



PROC. Nº. 0003407-92.2014.01.3804

F. Nº.

RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PASSOS/MG

Av. Arlindo Figueiredo, nº 128, Bairro São Francisco, Passos/MG – CEP: 37902-026
Fone/Fax: (35) 3211-1153 E-mail: 01vara.pss@trf1.jus.br

PROCESSO Nº

ATA DE REUNIÃO

PROJETO CANASTRA: Justiça e Reconciliação

COMISSÃO DA VERDADE DA SERRA DA CANASTRA

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2015, às 10h30min, na sede da Subseção Judiciária de Passos, Seção Judiciária de Minas Gerais, presentes o MM. Juiz Federal, Dr. Bruno Augusto Santos Oliveira; o Professor e Pesquisador do Departamento de Psicologia da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais e Coordenador Acadêmico do Programa “Polos de Cidadania”, Dr. André Luiz Freitas Dias; o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Passos/ Minas Gerais -, Dr. Denis Provenzani de Almeida; e o Diretor Executivo do INOT – Instituto de Observação da Terra, Dr. Luiz Ricardo Silva, foi realizada reunião preliminar no âmbito do Projeto CANASTRA: Justiça e Reconciliação – Comissão da Verdade da Serra da Canastra. Aberta a reunião o MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Passos apresentou inicialmente o Projeto CANASTRA: Justiça e Reconciliação. Em seguida, reiterou a natureza pericial das atividades da Comissão a partir dos “considerandos” da Portaria nº 002/2014 e apresentou os parâmetros científicos¹ e empíricos² dos trabalhos.

¹ ROGERS, Nancy; BORDONE, Robert C.; SANDER, Frank E.A.; McEWEN, Craig A. *Designing Systems and Processes for Managing Disputes*. Nova Iorque: Wolters Kluwer Law and Business, 2013.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PASSOS/MG

Av. Arlindo Figueiredo, nº 128, Bairro São Francisco, Passos/MG – CEP: 37902-026
Fone/Fax: (35) 3211-1153 E-mail: 01vara.pss@trf1.jus.br

PROC. Nº. 0003407-92.2014.01.3804

F. Nº.

RUBRICA

Destacou o perfil dos integrantes como representantes da academia, sociedade civil e terceiro setor. Definiu o foco temporal dos trabalhos, centrado no período de implantação do Parque Nacional da Serra da Canastra; informou, outrossim, os deveres dos agentes como Peritos Judiciais e quais os objetivos a serem perseguidos. Tendo em vista as experiências globais que serviram de parâmetro para a formatação da Comissão, acordaram os participantes a necessidade de **alteração do nome da comissão para Comissão da Verdade e Reconciliação da Serra da Canastra**. Foram discutidas, inicialmente, pelos integrantes da comissão algumas propostas para o desenvolvimento dos trabalhos. Ficou estabelecida a necessidade de fixação de prazos para apresentação dos trabalhos, relatórios e do desenvolvimento de um sistema de dados para organizar os registros históricos por meio de uma linha do tempo, a ser disponibilizado e divulgado ao Juízo e ao público em geral através do site criado para o Projeto CANASTRA: Justiça e Reconciliação (www.projetocanastra.com.br). A Comissão indicou para realização dos trabalhos de coleta de dados a pesquisa documental, as entrevistas com atores diretamente e indiretamente envolvidos com o processo de implantação do Parque Nacional da Serra da Canastra, assim como o registro da história de vida dessas pessoas, além do emprego da metodologia de “rodas de conversa” para absorção de material para a comissão. Para análise dos dados obtidos far-se-á o emprego da análise discursiva e de conteúdo dos documentos obtidos, bem como dos relatos das entrevistas. Os produtos elaborados no âmbito dessa comissão constarão em relatório técnico a ser encaminhado ao Juízo, acompanhados pelos respectivos registros fotográficos e audiovisuais, do desenvolvimento de um sistema de registro e monitoramento de violações de direitos humanos e o site “Projeto Canastra”, possibilitando assim a ampla divulgação dos trabalhos desenvolvidos pela comissão.

² Comissão de Verdade e Reconciliação do Canadá; Comissão de Verdade e Reconciliação de Greensboro- USA; Comissão de Verdade e Reconciliação do Maine- USA; Comissão de Verdade e Reconciliação da África do Sul.



PROC. Nº. 0003407-92.2014.01.3804

F. Nº.

RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PASSOS/MG

Av. Arlindo Figueiredo, nº 128, Bairro São Francisco, Passos/MG – CEP: 37902-026
Fone/Fax: (35) 3211-1153 E-mail: 01vara.pss@trf1.jus.br

Foi determinado pelo MM. Juiz Federal:

1. o início dos trabalhos da Comissão da Verdade e Reconciliação da Serra da Canastra;
2. o cadastro dos peritos nomeados no Sistema da Justiça Federal para fins de pagamento dos respectivos honorários periciais;
3. a apresentação, pelos peritos, da metodologia a ser empregada na execução dos trabalhos;
4. a republicação da Portaria nº 002/2014, com as seguintes alterações:
 - a) Em lugar de “CRIA A COMISSÃO DA VERDADE DA SERRA DA CANASTRA”, fica “CRIA A COMISSÃO DA VERDADE E RECONCILIAÇÃO DA SERRA DA CANASTRA”
 - b) No artigo 4º, acresça-se ao final: “ ... notadamente a preservação da intimidade e segurança dos depoentes e a integridade global e eficiência dos trabalhos”.
5. o encaminhamento de ofício ao IBAMA e à Fundação João Pinheiro solicitando cópia impressa e digital do trabalho “PARQUE NACIONAL DA SERRA DA CANASTRA – Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal – IBDF - Fundação João Pinheiro – Centro de Projetos de

3
170



PROC. Nº. 0003407-92.2014.01.3804

F. Nº.

RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PASSOS/MG

Av. Arindo Figueiredo, nº 128, Bairro São Francisco, Passos/MG – CEP: 37902-026
Fone/Fax: (35) 3211-1153 E-mail: 01vara.pss@trf1.jus.br

Desenvolvimento - Setor de Fotointerpretação – 1973”;

6. o encaminhamento de ofícios aos Cartórios de Registros de Imóveis das cidades que abrangem a área do Parque nacional da Serra da Canastra para fins de informação a respeito da cadeia dominial das propriedades rurais da época da criação do referido parque, identificadas no trabalho “PARQUE NACIONAL DA SERRA DA CANASTRA – Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal – IBDF - Fundação João Pinheiro – Centro de Projetos de Desenvolvimento - Setor de Fotointerpretação – 1973”, com as seguintes prioridades:
 - 1º. aquelas em que o proprietário é o mesmo listado no referido estudo;
 - 2º. aquelas em que houve transmissão *causa mortis*;
 - 3º aquelas em que ocorreu a transferência da propriedade para o Parque Nacional;
 - 4º aquelas em que houve transferência *inter vivos*.
7. a realização de perícias judiciais pela Comissão da Verdade da Reconciliação na Serra da Canastra no período de 23 de fevereiro a 02 de março do corrente ano, por meio dos métodos científicos indicados pela comissão;
8. consulta à Fundação de Ensino Superior de Passos - FESP sobre a possibilidade de criação de convênio de cooperação técnica para apoio aos trabalhos da Comissão da Verdade e Reconciliação da Serra da Canastra;

4
AD:



PROC. Nº. 0003407-92.2014.01.3804

F. Nº.

RUBRICA

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PASSOS/MG**


Av. Arlindo Figueiredo, nº 128, Bairro São Francisco, Passos/MG – CEP: 37902-026
Fone/Fax: (35) 3211-1153 E-mail: 01vara.pss@trf1.jus.br

Nada mais havendo, pelo MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Passos, foi determinado o encerramento do ato, do que, para constar, foi lavrado o presente termo.



Bruno Augusto Santos Oliveira

Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Passos
Seção Judiciária de Minas Gerais



André Luiz Freitas Dias

Professor e Pesquisador do Departamento de Psicologia, da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFMG



Denis Provenzani de Almeida

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil
51ª Subseção de Passos/Minas Gerais



Luiz Ricardo Silva

Diretor Executivo do INOT -
Instituto de Observação da Terra



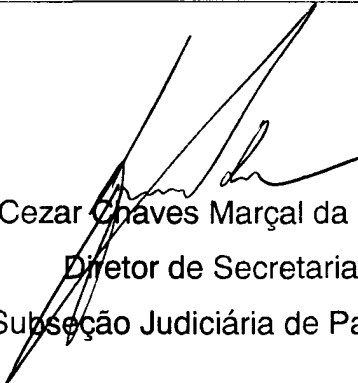
PROC. Nº. 0003407-92.2014.01.3804

F. Nº.

RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PASSOS/MG

Av. Arlindo Figueiredo, nº 128, Bairro São Francisco, Passos/MG – CEP: 37902-026
Fone/Fax: (35) 3211-1153 E-mail: 01vara.pss@trf1.jus.br



Cezar Chaves Marçal da Cruz
Diretor de Secretaria
Subseção Judiciária de Passos